



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 933/82

=====

"Autoriza permuta de imóvel com a
R.F.F. S/A".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

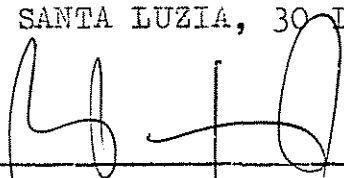
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área com 3.690.00m². situada na Av. João Claudio Teixeira de Salles, de propriedade da Municipalidade, constante da planta do loteamento da PRIMISA, com a área também de 3.690.00m². situada na Av. Angelo Teixeira da Costa, de propriedade da Rede Ferroviária Federal, S/A.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a referida transação correrão por conta da R.F.F. S/A., considerandô-se as divisas da referida planta do loteamento e a constante do croqui em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

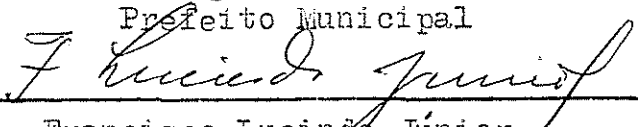
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1982.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.